sua publicação Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de revogadas as disposições em contrário.

Biracatu, 5 de dezembro de 1966.

Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal

Lei nº 266 de 5 de dezembro de 1966.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biracatu, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de cr$ 5000 000 (cinco milhões de cruzeiros) destinados a cobrir as despesas com combustíveis, lubrificantes, estadia, horas extras e manutenção da equipe de máquinas do serviço do Vale do Ribeira e Comissão do litoral.

Artigo 2º - As despesas correrão pa conta do excesso de arrecadação, ficando autorizada a transferência de verbas e outras operações contábeis necessárias para tal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biracatu, 5 de dezembro de 1966.

Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)

Lei nº 267 de 5 de dezembro de 1966.

Autoriza o Prefeito a ceder em comodato à Companhia Telefônica de Itanhaém área que especifica.

O Prefeito Municipal de Biracatu, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato à Companhia Telefônica de Itanhaém a área de terras necessária à construção de prédio que servirá para o centro telefônico urbano desta cidade.

Artigo 2º - A área de terras a ser cedida está localizada atrás do Paço Municipal Joaquim Dias Ferreira, ao lado do Pôsto Telefônico da Cotesp.